



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 - Telefone: (082) 641-1295 - CGC 12.224.895/0001-27

Lei nº 788/99 – PMDG

De: 28 de Maio de 1999

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores municipais, no mesmo índice adotado pelo Governo Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas as Tabelas de Vencimentos, dos quadros de Provimento em Comissão, Cargos de Carreira de Provimento Efetivo e de Cargos Isolados de Provimento Efetivo, no mesmo índice fixado pelo Governo Federal, ou seja; quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais (4,62%).

Art. 2º - Ao ser aplicado o percentual, serão reajustados para mais os valores complementares à dezena.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos, a partir do dia primeiro (1º) de Maio do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Delmiro Gouveia, 28 de Maio de 1999

LUIZ CARLOS COSTA

Prefeito

Publicada e registrada nesta data

JOSÉ CLENI SANDES

Sec. Mun. de Administração

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607

